



**ASCURRA**

Prefeitura Municipal  
**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Promoção Social.**

**ANÁLISE DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023 – Processo de Seleção de  
Diretores das unidades de ensino da rede pública municipal de Ascurra.**

**REQUERENTE: 001**

**REQUERIDA: COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR**

**1. ALEGAÇÃO DO REQUERENTE:**

Em resumo, o requerente solicita a revisão de três pontos do edital:

I. Eliminação dos itens que submetem a escolha do diretor, ao critério de avaliação política da administração do Poder Executivo, e inclusão da votação direta de toda a comunidade escolar como um dos pontos de maior relevância.

II. Sugere que todos os professores efetivos interessados, possam participar do processo, independente da carga horária, e caso o vencedor tenha uma carga horária menor que 40h, possa ampliar a sua carga horária temporariamente enquanto estiver no cargo de diretor.

III. Sugere a inclusão dos Centros de Educação Infantil, no processo de seleção de diretores.

**2. PARECER DA COMISSÃO:**

I. O processo de seleção foi elaborado de acordo com o Edital nº 01/2023, que teve sua abertura autorizada pelo Decreto Municipal nº 4737/2023, sendo certo que atende a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, na Estratégia 19.1, diz dispõe que a nomeação dos Diretores de escola deve ter a “participação da comunidade escolar”, critério garantido no Edital, no capítulo IV, que prevê que os candidatos apresentarão os Planos de Gestão Escolar aos membros da Comunidade Escolar para aprovação, em Assembleia Geral. Portanto a Comissão Municipal de Gestão Escolar, não acata a solicitação do item I.

II. Para garantir que todos os professores efetivos interessados possam participar do processo de seleção, a Comissão Municipal de Gestão Escolar é favorável à alteração do item 2.3, C do



## **ASCURRA**

Prefeitura Municipal  
**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Promoção Social.**

Edital, solicitado pelo requerente no item II, permitindo que os professores com carga horária inferior a 40h semanais possam participar do processo, e tenham sua carga horária alterada temporariamente, durante o período em que estiver no cargo de diretor. Para tanto, foi editado o Decreto nº 4732/2023.

III. De acordo com o Decreto Municipal nº 4374/2022, que trata da Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ascurra, o mesmo aborda somente a função de “Diretor de Escola”, como os Centros de Educação Infantil não possuem “Diretor de Escola” e sim “Coordenadores”, neste momento o processo de seleção, de acordo com Decreto, deverá ocorrer somente nas Unidades de Ensino que possuem Diretor de Escola. Diante disto, a Comissão não acata a sugestão do requerente no item III.

Ascurra, 20 de outubro de 2023.

Luiz Carlos Pitzer

Comissão Municipal de Gestão Escolar

Rafaello Furlani Destéfani

Secretário de Educação